



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 1º ADITIVO Nº. 3601/2020

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DAS PRAÇAS AV. CAPITÃO MANOEL CARNEIRO E PRAÇA DR. ARMANDO PEREIRA DE SOUZA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG.**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, com sede administrativa na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP: 35.447-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.316.182/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mário Antônio Coelho**, portador do CPF nº. 127.403.306-34, e de outro lado a empresa **GABRIEL FERREIRA DE FREITAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.336.770/0001-66, com sede administrativa na Rua Getúlio Etrusco, nº 11, Centro, Barra Longa/MG, CEP: 35.447-000, neste ato representada pelo **Sr. Gabriel Ferreira de Freitas**, portador do CPF nº. 065.389.936-05, relativo ao Processo Licitatório nº. 036/2020, Tomada de Preços nº. 04/2020, com fundamento no art. 65, II da Lei 8.666/93 e considerando que:

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** informou ao Município que o Processo Licitatório não pode ser aceito, porque a licitação foi realizada por empreitada global, conforme o Edital anexo nos autos e no contrato nº 3601/2020, cláusula 13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO está como regime de execução como Empreitada por preço Unitário.

A alteração do REGIME DE EXECUÇÃO para empreitada por PREÇO GLOBAL, é condição obrigatória para aceitação técnica pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do processo licitatório realizado pelo Município, e para possibilitar o cumprimento do Contrato de Repasse nº 867295/2018/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Barra Longa;

A alteração não irá causar qualquer prejuízo às partes, nem tampouco terá qualquer repercussão de cunho financeiro ou de alteração no cronograma de execução físico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolvem alterar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª** – A cláusula 13 do contrato nº 3601/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“13.1 – O regime de execução do presente contrato será Indireto – Empreitada por preço Global.”

**CLÁUSULA 2ª** – Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barra Longa, de 28 de julho de 2020.

---

**MÁRIO ANTÔNIO COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**GABRIEL FERREIRA DE FREITAS – ME**  
**Rep. Legal: Gabriel Ferreira de Freitas**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_  
CPF Nº. \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_  
CPF Nº. \_\_\_\_\_